

Pei nº 04/73

Súmula: Modifica a divisão Urbana da cidade
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do

Paraná, aprova e eu Prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) O Perimetro Urbano da cidade de Jaguapetã, passará a ter a seguinte divisão:

1ª Zona - Partindo da Rua Plácido de Castro, seguindo pela Av. Paraná até a Av. São Paulo, seguindo por esta até a esquina da Rua Pernambuco, segue por esta até a Av. Paraná, segue a Av. Paraná, até a esquina com a Rua Ceará e Ponta Grossa, segue a Rua Cel. Sebastião Faustino até a esquina com a Rua Rio Grande do Norte, segue por esta até a Av. Bandeirantes, segue a Av. Bandeirantes até a esquina com a Rua João Antônio de Moraes, segue pela Rua Maranhão até a Av. Paradoxa, segue por esta pelo seu lado direito até a Rua Anita Garibaldi, seguindo pela seu lado esquerdo até a Av. Paraná.

2ª Zona - Partindo da Av. São Paulo, seguindo pela Rua Alagôas até a Rua Rio Grande do Sul, seguindo por esta até a esquina com a Av. Paraná. Partindo da Rua Rio Grande do Norte, seguindo a Rua Cel. Sebastião Faustino até a esquina com a Rua João Antônio de Moraes, seguindo por esta até a esquina com a Av. Manoel Ribas. Partindo da Rua Dr. André Rochestki, seguindo pela Rua Cambará até a Rua Plácido de Castro, segue por esta até a Av. Paraná.

Terceira Zona: - É constituída pelo restante da área urbana, não incluída na primeira e segunda zona.

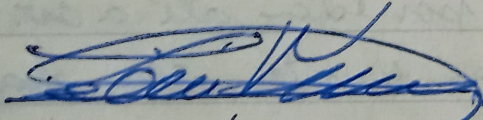
Art. 2º) - Os lotes urbanos situados na primeira zona

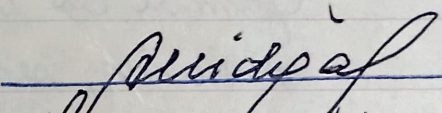
87

Urbaniza deverão ser cercados de muros
de alvenaria, não sendo permitida a
construção de balustre, podendo no entanto
ser permitida a construção de muros com
altura de 0,80. (oitenta centímetros) e com
gradis ou cirpestes. -

art. 33): Esta lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogados as dis-
posições em contrário. -

Gabinete do Prefeito do Município de
Jaguapitã, em 18 de maio de 1973.


Severino Vieira
Prefeito Municipal


Edmar Vidigal
Secretário.